

Ofício nº 906 (SF)

Brasília, em 12 de novembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada Soraya Santos
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Assunto: Projeto de Lei do Senado à revisão.

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 155, de 2017, de autoria do Senador Telmário Mota, constante dos autógrafos em anexo, que “Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para assegurar o atendimento em Língua Brasileira de Sinais (Libras) em repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e instituições financeiras”.

Atenciosamente,

Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para assegurar o atendimento em Língua Brasileira de Sinais (Libras) em repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e instituições financeiras.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para assegurar o atendimento em Língua Brasileira de Sinais (Libras) em repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e instituições financeiras.

Art. 2º A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 62-A:

“Art. 62-A. É assegurado o atendimento em Língua Brasileira de Sinais (Libras), a quem dele necessitar, em repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e instituições financeiras, podendo ser prestado por meio telemático.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 12 de novembro de 2019.

Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal